PORTE PAGO
ECT — DR/SP
UNIDADE Cidade de São Paulo
ISR — 49 — 3051/81

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100	n. 93	São Paulo	terça-feira, 22 de maio de 1990

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 6.858, DE 17 DE MAIO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel situado em Lins

Retificação

Artigo 1º — Na 11ª linha
Onde se lê: ... deflete à direita e segues em ...
leia-se: ... deflete à direita e segue em ...

LEI Nº 6.856, DE 17 DE MAIO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel situado em Itu

Retificação

Artigo 1º —
Gleba B — Na 53ª linha
Onde se lê: ... terras ocupadas por Francisco Dias Filhos ou sucessores ...
leia-se: ... terras ocupadas por Francisco Dias Filho ou Sucessores ...

DECRETOS

DECRETO Nº 31.583, DE 21 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águass e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 72.052.194,00 (setenta e dois milhões, cinqüenta e dois mil, cento e noventa e quatro cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr$ 72.052.194,00 (setenta e dois milhões, cinqüenta e dois mil, cento e noventa e quatro cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de maio de 1990.

TABELA 1 — *Suplementação* — Valores em cruzeiros

15	Secretaria de Energia e Saneamento			
15.49	Entidades Supervisionadas			
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital			72.052.194,00
	Subtotal			72.052.194,00
	TOTAL			72.052.194,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE				
10.60.328.7.287			72.052.194,00	72.052.194,00
	TOTAIS		72.052.194,00	72.052.194,00
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
4.1.1.0	Obras e Instalações			72.052.194,00
	Subtotal			72.052.194,00
	TOTAL			72.052.194,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
Parque Ecológico do Tietê				
10.60.328.1.156			72.052.194,00	72.052.194,00
	TOTAIS		72.052.194,00	72.052.194,00

TABELA 2 — *Suplementação* — Valores em cruzeiros

15	Secretaria de Energia e Saneamento	
	Administração Indireta	
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE	
	TOTAL	72.052.194,00
	2ª Quota	72.052.194,00

TABELA 3 — *Suplementação* — Valores em cruzeiros

Governo do Estado de São Paulo — Orçamento-Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE

Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas
Total		
	10.60.328	
4.1.1.0	Obras e Instalações	
72.052.194,00	72.052.194,00	
TOTAIS		
72.052.194,00	72.052.194,00	

DECRETO Nº 31.584, DE 21 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 147.175.107,00 (cento e quarenta e sete milhões, cento e setenta e cinco mil, cento e sete cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP, mediante a suplementação de Cr$ 147.175.107,00 (cento e quarenta e sete milhões, cento e setenta e cinco mil, cento e sete cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de maio de 1990.

TABELA 1 — *Suplementação* — Valores em cruzeiros

09	Secretaria da Saúde			
09.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais			147.175.107,00
	Subtotal			147.175.107,00
	TOTAL			147.175.107,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Ativ. do HC da Fac. Med. de Rib. Preto - USP				
13.75.021.8.033		36.970.371,00		36.970.371,00
Ativ. do HC da Fac. Med. de Rib. Preto - USP				
13.75.428.8.035		110.204.736,00		110.204.736,00
	TOTAIS		147.175.107,00	147.175.107,00
09.56	Hosp. das Clínicas Fac. Med. Rib. Preto - USP			
3.1.2.0	Material de Consumo			111.272.152,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			35.902.955,00
	Subtotal			147.175.107,00
	TOTAL			147.175.107,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Administração Geral do Hospital				
13.75.428.8.048		36.970.371,00		36.970.371,00
Assist. Hospitalar Geral				
13.75.428.8.049		110.204.736,00		110.204.736,00
	TOTAIS		147.175.107,00	147.175.107,00

TABELA 2 — *Suplementação* — Valores em cruzeiros

09	Secretaria da Saúde	
	Administração Indireta	
09.56	Hosp. das Clínicas Fac. Med. Rib. Preto - USP	
	TOTAL	147.175.107,00
	2ª Quota	147.175.107,00

TABELA 3 — *Suplementação* — Valores em cruzeiros

Governo do Estado de São Paulo — Orçamento-Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento
Órgão 09.56 — Hosp. das Clínicas Fac. Med. Rib. Preto - USP

Categoria Econômica	Especificação		Subprogramas
Total			
	13.75.021	13.75.428	
3.1.2.0	Material de Consumo		
111.272.152,00	1.067.416,00		110.204.736,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		
35.902.955,00	35.902.955,00		
TOTAIS			
147.175.107,00	36.902.955,00		110.204.736,00

DECRETO Nº 31.585, DE 21 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 25.842.820,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 22 de maio — Terça-feira

12h30 Secretário das Relações Exteriores do México, Sr. Fernando Solana Morales.
15h30 Secretário do Governo, Dr. Cláudio Ferraz de Alvarenga.
17h Secretário de Economia e Planejamento, Dr. Frederico Mazzucchelli.

Seção I

Esta edição de 68 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	3	Meio Ambiente	21
Economia e Planejamento	3	Secretaria do Menor	22
Justiça	4	Defesa do Consumidor	22
Promoção Social	4		
Segurança Pública	4	Universidade de São Paulo	23
Fazenda	5	Universidade Estadual de Campinas	24
Agricultura e Abastecimento	8	Universidade Estadual Paulista	24
Educação	9		
Saúde	11	Ministério Público	25
Energia e Saneamento	19	Tribunal de Contas	25
Transportes	19	Editais	29
Administração	21	Concursos	32
Cultura	21	Assembléia Legislativa	50
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	21	Diário dos Municípios	60
Esportes e Turismo	21	Boletim Federal	61
Habitação e Desenvolvimento Urbano	21	Partidos Políticos	68
		Ministérios e Órgãos Federais	68

Acompanha esta Edição, encarte contendo: 88 páginas da Proposta Orçamentária de 1991.